

ACTA DA 6ª REUNIÃO DO JÚRI

ANALISE DE RECLAMAÇÃO CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR EM GERONTOLOGIA

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do concurso em epígrafe, com a presença de Maria Manuela Henriques Coelho Silva, Chefe Divisão, na qualidade de presidente do júri e do primeiro vogal efetivo, Catarina Santos Ferreira, Técnica Superior e do primeiro vogal suplente Luisa Maria de Sousa, Técnica Superior, em substituição do segundo vogal efetivo, tendo em vista proceder à análise da reclamação apresentada pelo candidato Bruno Filipe Moreira Barbosa.

Vem o candidato argumentar que, não foi notificado para comparecer ao segundo método de seleção obrigatório (avaliação curricular).

Analizados os argumentos apresentados pelo candidato, delibera o júri o seguinte:

- Foi enviada carta registada com aviso de receção no dia 16 de janeiro de 2020, afirm de se proceder à notificação do candidato para comparência ao segundo método de seleção, avaliação psicológica.

Conforme informação apresentada pelos CTT, não foi possível proceder à entrega da referida carta, por o destinatário se encontrar ausente, tendo sido avisado para proceder ao levantamento da mesma no posto dos CTT, o qual não o fez, sendo a respetiva carta devolvida ao remetente.

Argumenta o candidato que: "... não teve igual oportunidade de continuar a concorrer como os restantes candidatos.", tal situação não pode ser atendida, pois todos os candidatos foram notificados para comparência aos métodos de seleção de igual forma, no mais, o candidato foi convocado para comparecer ao primeiro método de seleção (prova de conhecimentos), também por carta registada, tendo comparecido.

Conforme mencionado no ponto 8.4 do aviso de abertura do procedimento em causa, a falta de comparência dos candidatos aos métodos de seleção, implica a exclusão do procedimento concursal.

O candidato menciona que concorre na condição de emigrante residente em Inglaterra facto que não foi mencionado aquando da sua candidatura, ou sequer procedeu à indicação de qualquer morada alternativa, para ser utilizada nas convocatórias do procedimento.

Pelo exposto deliberou o júri manter a exclusão do candidato, pelo facto de o mesmo não ter comparecido ao segundo método de seleção obrigatório, avaliação curricular, conforme estipulado no ponto 8.4 do aviso de abertura do procedimento.

O Júri

Maria Manuela H. Coelho Silva
Catarina Santos Ferreira
Luisa Maria de Sousa